

**1º TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO AO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2012**

O Diretor do Hospital Universitário Santa Terezinha, torna público o presente 1º Termo Aditivo de Correção ao Edital Pregão Presencial nº 007/2012 e seus anexos, conforme especificado a seguir:

Art. 1º - No tocante ao texto contido nos parágrafos **10.1, 10.2 e 10.3** do artigo **10** (***Entrega e Recebimento dos itens objeto do pregão***) do Edital de Pregão Presencial nº 007/2012, deverá observar a seguinte correção:

Onde se lê:

10.1 A Contratada disporá do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar o objeto, contados a partir da requisição dos produtos objeto desta licitação.

10.2 A entrega do objeto deste edital será feita no setor de administração HUST no endereço já citado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

10.3 A Comissão disporá do prazo de 7 (sete) dias para conferir o objeto e encaminhar ao setor de pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

Leia-se:

10.1 A Contratada disporá do prazo de **50 (cinquenta) dias** para entregar o objeto, contados a partir da requisição dos produtos objeto desta licitação.

10.2 A entrega do objeto deste edital **deverá ser feita pelo fornecedor** no setor de administração HUST no endereço já citado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

10.3 A Comissão disporá do prazo de **03 (três) dias** para conferir o objeto e encaminhar ao setor de pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

Art. 2º - No tocante ao texto contido no parágrafo **11.1**, do artigo **11** (***Condições de Pagamento e da revisão de Preços***), do Edital de Pregão Presencial nº 007/2012, deverá observar a seguinte correção:

Onde se lê:

11.1 Os pagamentos devidos à(s) vencedoras serão efetuados em até 10 dias após entrega da nota fiscal devidamente atestada pela unidade competente.

Leia-se:

11.1 Os pagamentos devidos à(s) vencedoras serão efetuados em até **03 (três)** dias **após assinatura do contrato** devidamente atestada pela unidade competente.

Art. 3º - No tocante ao contido no texto de qualificação da CONTRATANTE, constante do **Anexo VII – Minuta de Contrato**, deverá observar a seguinte correção:

Onde se lê:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, mantenedora do Hospital Universitário Santa Terezinha, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0009-88, situada na Travessa Domingos Floriani, nº 37, Centro, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal abaixo assinado, denominado CONTRATANTE e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nºxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx/SC CEP xxxxxxxxxxxx, por seu representante legal abaixo assinado, denominada CONTRATADA tem entre si justa e contratado o fornecimento material de construção para ser utilizado na obra de revitalização e ampliação do Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST, em conformidade com a adjudicação do processo licitatório n.º 07/2012, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas:

Leia-se:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, mantenedora do Hospital Universitário Santa Terezinha, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20**, situada na Travessa Domingos Floriani, nº 37, Centro, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal abaixo assinado, denominado CONTRATANTE e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nºxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx/SC CEP xxxxxxxxxxxx, por seu representante legal abaixo assinado, denominada CONTRATADA tem entre si justa e contratado o fornecimento material de construção para ser utilizado na obra de revitalização e ampliação do Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST, em conformidade com a adjudicação do processo licitatório n.º 07/2012, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas:

Art. 4º - No tocante ao texto contido na alínea ‘a’, do inciso I (**Das condições de Entrega**), da Clausula Terceira (**Do Regime de Entrega e Prazo**), do **Anexo VII – Minuta de Contrato**, deverá observar a seguinte correção:

Onde se lê:

a) A Contratada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito horas) para realizar a entrega dos materiais solicitados através de PEDIDO.

Leia-se:

a) A Contratada terá o prazo de até 50 (cinquenta) dias para realizar a entrega dos materiais solicitados através de PEDIDO.

Art. 5º - No tocante ao texto contido na alínea 'a', do inciso II (*Do Prazos e Vigência*), da Clausula Terceira (*Do Regime de Entrega e Prazo*) do *Anexo VII – Minuta de Contrato*, deverá observar a seguinte correção:

Onde se lê:

a) O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2012.

Leia-se:

a) O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura e término previsto para 31 de janeiro de 2013.

Art. 6º - No tocante ao texto contido na alínea 'a', do inciso I, da Cláusula Quarta (*Do Preço e Condições de Pagamento*), do *Anexo VII – Minuta de Contrato*, deverá observar a seguinte correção:

Onde se lê:

a) O pagamento de cada aquisição se fará no prazo de até 10 (sete) dias úteis, após a expedição do termo de recebimento do total da nota fiscal, após conferidos, aceitos e atestados como materiais adequados, observada a disponibilidade de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde através *Convênio N° 765429/2011 e proposta SICONV n° 34653/20116.*

Leia-se:

a) O pagamento de cada aquisição se fará no prazo de até 3 (três) dias úteis, após *assinatura do contrato*, observada a disponibilidade de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde através *Convênio N° 765429/2011 e proposta SICONV n° 34653/20116.*

Art. 7º - Resolve excluir a redação do inciso III, renumerando e corrigindo a redação do inciso IV, ambos da Cláusula Quarta (*Do Preço e Condições de Pagamento*) contido no *Anexo VII – Minuta de Contrato* conforme segue:

Onde se lê:

III - Nos termos do art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Leia-se:

III - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal constando o CNPJ da Funoesc (n.º 84.592.369/0001-20), o n.º da licitação que foi



vencedora (Edital Pregão N.º 07/2012), bem como o n.º do convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde (Convênio N.º 765429/2011 e proposta SICONV n.º 34653/2011).

Art. 8º - Reratifica as demais disposições contidas no Edital de Pregão Presencial n.º 007/2012, de 14 de novembro de 2012 as quais não foram modificadas através do presente instrumento.

Joaçaba (SC), 21 de novembro de 2012.

Prof. Adgar Zeferino Bittencourt
Diretor Geral do Hust